



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/CPP/ALE/RO RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75
REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, nomeada pelo **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 114.233,88** (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Elemento Despesa: **33.90.30 – para aquisição dos pneus e 33.90.39 para os demais serviços**.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **15 de janeiro de 2019, tendo como horário limite 09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente e anexada no sistema www.licitacoes-e.com.br, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca, fabricante, referência e modelo do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **15 de janeiro de 2019, às 10h00min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço – por lote.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art. 25 do Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.12. **Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:**

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o disposto nos itens 7, 8 e subitens do Termo de Referência.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7:30 às 13:30h.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta ALE.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2018.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2018/SL/ALE/RO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA.

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual futura aquisição de materiais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado em funcionamento na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme relação em anexa, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei nº. 3.179/2013 Estadual – Rondônia e 18.340 de 06/11/2013.7

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA



3.1. Considerando planejamento realizado pela Superintendência de Logística, através da Divisão de Serviços Gerais; considerando que, muito embora, nos próximos meses a sede deste Poder Legislativo Estadual estará se transferindo a uma nova sede, o atual prédio e também todos os seus anexos continuam em pleno funcionamento, cumprindo com seu dever constitucional; considerando a iminente possibilidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionado, pois com relação às temperaturas, observa-se nas Regiões Norte e Nordeste temperaturas elevadas, com pouca variabilidade durante o ano, caracterizando o clima quente nestas Regiões, o presente Registro de Preços tem por finalidade, ter a disposição desta Casa de Leis, materiais para que se possa garantir o seu pleno e contínuo funcionamento.

3.2. A especificação da marca MIDEA justifica-se pelo fato de que somente os equipamentos desta marca funcionam nos aparelhos de ar condicionados instalados nesta Casa de Leis, sendo considerados equipamentos de reposição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	COMPRESSOR ROTATIVO, 220V, BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	05
02	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	06
03	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	04
04	COMPRESSOR ROTATIVO - 5 TR, 220 V TRIFÁSICO.	UND	04
05	COMPRESSOR ROTATIVO - 7,5 TR, 220 V – TRIFÁSICO.	UND	04
06	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	13
07	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO – COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UND	05
08	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	08
09	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	08
10	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	08
11	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	08
12	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE	UND	08



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.		
13	SOLDA FOSCOLPER	KG	01
14	SOLDA ESTANHO	KG	01
15	VÁLVULA DE SERVIÇO ½	UND	08
16	VÁLVULA DE SERVIÇO ¼	UND	08
17	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8	UND	08
18	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30'	PCT	40
19	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 35'	PCT	40
20	CONTACTORA TRIFÁSICA 32 AMP 220 V	UND	13
21	RELÊ SOBRE CARGA 35AMP	UND	13
22	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 AMP	UND	15
23	DISJUNTOR BIFÁSICO 35 AMP	UND	15
24	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 AMP	UND	15
25	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 V	UND	05
26	CAPACIMETRO DIGITAL	UND	05
27	MANIFOLD P/ R22	UND	02
28	MANIFOLD P/ R410	UND	02
29	TERMOSTATO AMBIENTE 2 ESTAGIO	UND	04
30	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UND	25
31	CABO PP, 2 por 1,5	PÇ	02
32	CABO PP, 3 por 2,5	PÇ	02
33	CONJUNTO FLANGEADOR CATRACA, 1-4 até 3-4	UND	02
34	TERMINAL BANDEIRA	PCT	04
35	TERMINAL RETO	PCT	04
36	CONECTOR 10 MM	UND	08
37	CAPACITOR DE 1,5 UF 400 OU 440	UND	40
38	CAPACITOR DE 2,0 UF 400 OU 440	UND	40
39	CAPACITOR DE 2,5 UF 400 OU 440	UND	40
40	CAPACITOR DE 3,0 UF 400 OU 440	UND	40
41	CAPACITOR DE 4,0 UF 400 OU 440	UND	20
42	CAPACITOR DE 5,0 UF 400 OU 440	UND	20
43	CAPACITOR DE 25,0 UF 400 OU 440	UND	40
44	CAPACITOR DE 30,0 UF 400 OU 440	UND	40
45	CAPACITOR DE 35,0 UF 400 OU 440	UND	40
46	CAPACITOR DE 40,0 UF 400 OU 440	UND	25
47	CAPACITOR DE 45,0 UF 400 OU 440	UND	35
48	CAPACITOR DE 50,0 UF 400 OU 440	UND	40
49	CAPACITOR DE 55,0 UF 400 OU 440	UND	08
50	TURBINA MIDEA 9.000 BTUS	UND	05
51	TURBINA MIDEA 12.000 BTUS	UND	05
52	TURBINA MIDEA 18.000 BTUS	UND	05
53	TURBINA MIDEA 24.000 BTUS	UND	05
54	HÉLICE MIDEA 9000 BTUS	UND	05
55	HÉLICE MIDEA 12000 BTUS	UND	05
56	HÉLICE MIDEA 18000 BTUS	UND	05
57	HÉLICE MIDEA 24000 BTUS	UND	05



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

58	PLACA UNIVERSAL DE 12000 BTUS	UND	13
59	PLACA UNIVERSAL DE 18000 BTUS	UND	08
60	PLACA UNIVERSAL DE 24000 BTUS	UND	08
61	PLACA UNIVERSAL DE 10.000 BTUS	UND	05
62	MOTOR EVAPORADORA MIDEA 12000 BTUS	UND	05
63	MOTOR EVAPORADORA MIDEA 18000 BTUS	UND	05
64	MOTOR EVAPORADORA MIDEA 24000 BTUS	UND	05
65	MOTOR CONDENSADORA MIDEA 12000 BTUS	UND	05
66	MOTOR CONDENSADORA MIDEA 18000 BTUS	UND	05
67	MOTOR CONDENSADORA MIDEA 24000 BTUS	UND	05
68	BOTIJÃO DE GÁS REFRIGERANTE R410	UND	05
69	BOTIJÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	UND	13
70	SUPORTE DA EVAPORADORA P/ 36.000 BTUS	UND	08
71	SUPORTE DA EVAPORADORA P/ 60.000 BTUS	UND	08

4.1. Os materiais e equipamentos de reposição, que tem por finalidade a manutenção dos aparelhos de ar condicionados, foram especificados com suas respectivas marcas dos equipamentos existentes nessa casa de leis, devendo as peças serem compatíveis com tais.

4.2. Os quantitativos foram estimados com base na demanda para os próximos 12 meses, e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

4.3. Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para aquisição dos equipamentos – materiais para manutenção especificados no **item 04**, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de transporte, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço por Item**, ofertado.

6.2. As licitantes obrigatoriamente deverão ter representação das garantias dos equipamentos, na cidade de Porto Velho – Rondônia, sob pena de decair o direito à contratação.

7. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.



7.1. As ferramentas e materiais de manutenção dos equipamentos serão solicitados de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Ordem de Compra emitida pela ALE/RO, para que a Vencedora possa providenciar a disponibilização dos objetos nas condições exigidas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Assembleia Legislativa, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 1670, Bairro São Cristóvão, Cep – 76.804-080 – Porto Velho – RO.

8.2. No ato da entrega dos objetos, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

8.2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.2.3. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

8.2.4. O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

8.2.5. A Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

8.2.6. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.3. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.4. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.5. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



8.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

8.7. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os materiais de manutenção dos equipamentos deverão estar em obediência às condições de segurança, qualidade e as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e recomendações técnicas de cada fabricante das ferramentas e materiais fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Entregar as Ferramentas e materiais de manutenção, em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza no prazo máximo de 30 dias.

10.2. No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;

10.3. Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à embalagem no local de entrega;

10.5. Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;

10.6. Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 10 dias úteis;

10.7. Entregar os materiais em embalagens convenientes;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nas ferramentas e materiais adquiridos;

10.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;

10.10. Manter durante toda a vigência do Registro de Preço as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;



10.11. Realizar o fornecimento das ferramentas e materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

10.12. A empresa vencedora deverá providenciar a imediata substituição dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não estejam em conformidades com as Normas Técnica ABNT;

10.13. Assinar a Ata de registro de Preços em até 24(vinte e quatro) horas após a convocação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;

11.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

11.3. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais entregues;

11.4. Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almojarifado;

11.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

11.6. Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

11.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

12. DO CANCELAMENTO.

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

12.2. A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelada:

12.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

12.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

12.3.3. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

12.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação da Nota Fiscal de aquisição dos materiais, contendo preço unitário e o valor total.

14.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

14.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

14.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.



15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A fiscalização dos materiais deverá ser exercida pela Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, que emitirá termo de recebimento definitivo, caso os materiais sejam aprovados.

17. PROPOSTA.

17.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos produtos.

17.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2018.

Elaborado por:

Alaine França Benjamim
Assessora Técnica
Mat. 200163009

Wesley Nunes Ferreira
Supeintendente de Logística

Aprovação da Autoridade Superior:
Aprovo, com fulcro no artigo 7 §º, inciso I da Lei nº. 8.666/93

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



JUSTIFICATIVA

Ora Solicitação se justifica, considerando planejamento realizado pela Superintendência de Logística, considerando que, muito embora, nos próximos meses a sede deste Poder Legislativo Estadual estará se transferindo a uma nova sede, o atual prédio e também todos os seus anexos continuam em pleno funcionamento, cumprindo com seu dever constitucional, considerando a iminente possibilidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionado, pois com relação às temperaturas, observa-se nas Regiões Norte e Nordeste temperaturas elevadas, com pouca variabilidade durante o ano, caracterizando o clima quente nestas Regiões, o presente Registro de Preços tem por finalidade, ter a disposição desta Casa de Leis, equipamentos e materiais para que se possa garantir o seu pleno e contínuo funcionamento.

A especificação da marca MIDEA justifica-se pelo fato de que somente os equipamentos desta marca funcionam nos aparelhos de ar condicionados instalados nesta Casa de Leis, sendo considerados equipamentos de reposição.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2018.

Atenciosamente,

Wesley Nunes Ferreira
Superintendente de Logística

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl....., nos autos do **Processo Administrativo nº 006565/2018-75**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado**, para atender as necessidades **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantit ativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantit ativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantit ativos	Marca Produto



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II -A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VI - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

VII - O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MOD/REF	VLR- UNIT	VLR- TOT
-	1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30'	PCT	40			
	2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 35'	PCT	40			
	3	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 V	UND	5			
	4	BOTIJÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	UND	13			
	5	BOTIJÃO DE GÁS REFRIGERANTE R410	UND	5			
	6	CABO PP, 2 por 1,5	PÇ	2			
	7	CABO PP, 3 por 2,5	PÇ	2			
	8	CAPACIMETRO DIGITAL	UND	5			
	9	CAPACITOR DE 1,5 UF 400 OU 440	UND	40			
	10	CAPACITOR DE 2,0 UF 400 OU 440	UND	40			
Total do lote=>							
=	1	CAPACITOR DE 2,5 UF 400 OU 440	UND	40			
	2	CAPACITOR DE 25,0 UF 400 OU 440	UND	40			
	3	CAPACITOR DE 3,0 UF 400 OU 440	UND	40			
	4	CAPACITOR DE 30,0 UF 400 OU 440	UND	40			
	5	CAPACITOR DE 35,0 UF 400 OU 440	UND	40			
	6	CAPACITOR DE 4,0 UF 400 OU 440	UND	20			
	7	CAPACITOR DE 40,0 UF 400 OU 440	UND	25			
	8	CAPACITOR DE 45,0 UF 400 OU 440	UND	35			
	9	CAPACITOR DE 5,0 UF 400 OU 440	UND	20			
	10	CAPACITOR DE 50,0 UF 400 OU 440	UND	40			
Total do lote=>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

III	1	CAPACITOR DE 55,0 UF 400 OU 440	UND	8			
	2	COMPRESSOR ROTATIVO - 5 TR, 220 V TRIFÁSICO.	UND	4			
	3	COMPRESSOR ROTATIVO - 7,5 TR, 220 V – TRIFÁSICO.	UND	4			
	4	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	13			
	5	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	6			
	6	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	4			
	7	COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UND	5			
	8	COMPRESSOR ROTATIVO, 220V, BIFÁSICO - COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	5			
	9	CONECTOR 10 MM	UND	8			
	10	CONJUNTO FLANGEADOR CATRACA, 1-4 até 3-4	UND	2			
Total do lote=>							
IV	1	CONTACTORA TRIFÁSICA 32 AMP 220 V	UND	13			
	2	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UND	25			
	3	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 AMP	UND	15			
	4	DISJUNTOR BIFÁSICO 35 AMP	UND	15			
	5	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 AMP	UND	15			
	6	HÉLICE MIDEA 12000 BTUS	UND	5			
	7	HÉLICE MIDEA 18000 BTUS	UND	5			
	8	HÉLICE MIDEA 24000 BTUS	UND	5			
	9	HÉLICE MIDEA 9000 BTUS	UND	5			
	10	MANIFOLD P/ R22	UND	2			
Total do lote=>							
V	1	MANIFOLD P/ R410	UND	2			
	2	MOTOR CONDENSADORA MIDEA 12000 BTUS	UND	5			
	3	MOTOR CONDENSADORA MIDEA 18000 BTUS	UND	5			
	4	MOTOR CONDENSADORA MIDEA 24000 BTUS	UND	5			
	5	MOTOR EVAPORADORA MIDEA 12000 BTUS	UND	5			
	6	MOTOR EVAPORADORA MIDEA 18000 BTUS	UND	5			
	7	MOTOR EVAPORADORA MIDEA 24000 BTUS	UND	5			
	8	PLACA UNIVERSAL DE 10.000 BTUS	UND	5			
	9	PLACA UNIVERSAL DE 12000 BTUS	UND	13			
	10	PLACA UNIVERSAL DE 18000 BTUS	UND	8			
Total do lote=>							
VI	1	PLACA UNIVERSAL DE 24000 BTUS	UND	8			
	2	RELÉ SOBRE CARGA 35AMP	UND	13			
	3	SOLDA ESTANHO	KG	1			
	4	SOLDA FOSCOLPER	KG	1			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	5	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	8			
	6	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	8			
	7	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	8			
	8	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	8			
	9	SUPORTE CONDENSADOR COMPATÍVEL COM MODELOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS, FEITO COM BARRAS DE FERRO.	UND	8			
	10	SUPORTE DA EVAPORADORA P/ 36.000 BTUS	UND	8			
Total do lote=>							
VIII	1	SUPORTE DA EVAPORADORA P/ 60.000 BTUS	UND	8			
	2	TERMINAL BANDEIRA	PCT	4			
	3	TERMINAL RETO	PCT	4			
	4	TERMOSTATO AMBIENTE 2 ESTAGIO	UND	4			
	5	TURBINA MIDEA 12.000 BTUS	UND	5			
	6	TURBINA MIDEA 18.000 BTUS	UND	5			
	7	TURBINA MIDEA 24.000 BTUS	UND	5			
	8	TURBINA MIDEA 9.000 BTUS	UND	5			
	9	VÁLVULA DE SERVIÇO ¼	UND	8			
	10	VÁLVULA DE SERVIÇO ½	UND	8			
	11	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8	UND	8			
Total do lote=>							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO E PATRIMÔNIO: Av. Pinheiro Machado, nº 3050 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO, fone 069 3216-2857, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda, quinta e sexta-feira, e no horário de 08h as 12h e das 14h as 18h, de terça e quarta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A empresa terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 006565/2018-75

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: